



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 259/2022

Ivaí, 15 de Junho de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar licitação modalidade Pregão Eletrônico, contrato com vigência de um ano para compra de merenda escolar para suprir as necessidade do ano letivo de 2022.

Requisito também que seja colocado em edital solicitando a amostra dos produtos licitados.

Dotação: 1210 e 1190.

Descrições e cotações de preço, em anexo (usar o menor preço).

Sem mais nada para o momento desde já agradeço.

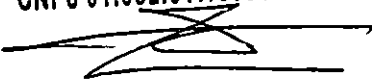
Atenciosamente,


Celia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021



DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: Supermercado Manfron Eireli
	RAZÃO SOCIAL: Rua Rio Branco nº85
	RESPONSÁVEL: Erivaldo
	EMAIL: supermercadomanfron@hotmail.com
	TELEFONE (42) 32471233
DATA: 01/06/2022	ASSINATURA/CARIMBO Supermercado Manfron Eireli CNPJ 01.632.317/0001-03 

COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ – 2347-1416

	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42443	BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	4,99	1.996,00
42445	BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	5,99	2.396,00
42447	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	5,49	2.196,00

42448

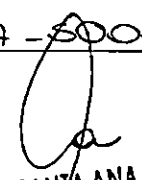
42448

43752

BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível	100	5,99	599,00
BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400gde polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	1600	5,99	9.584,00
LEITE DE SOJA - leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 l, data de validade mínima 6 meses depois da entrega	100	7,99	799,00
VALOR TOTAL:			17.570,00



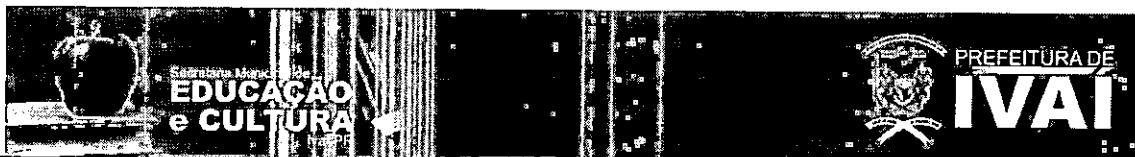
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 24.399.527/0001-04
	RAZÃO SOCIAL: Comercial Santa Ana
	RESPONSÁVEL: Ana Kelly
	EMAIL: comercialsantaana@outlook.com
	TELEFONE: (42) 3247-5000
DATA: 04/06/22	ASSINATURA/CARIMBO


 COMERCIAL SANTA ANA
 CNPJ 24.399.527/0001-07

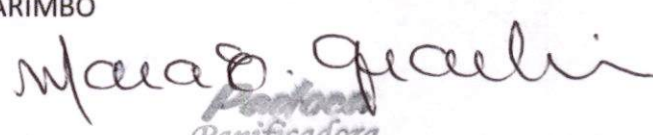
COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ – 2347-1416

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	6,90	2760,00
BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	6,90	2760,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	6,90	2760,00



BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível	100	8,90	890,00
BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	1600	8,90	14.240,00
LEITE DE SOJA - leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 l, data de validade mínima 6 meses depois da entrega	100	22,90	2290,00
VALOR TOTAL:		25.700,00	

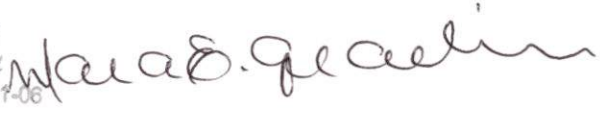
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: <u>27 883 505 /0001-06</u>
	RAZÃO SOCIAL: <u>M. E. GUEBIN</u>
	RESPONSÁVEL: <u>MARA ESLEIA GUEBIN</u>
	EMAIL: <u>MARA ESLEIA@hotmail.com</u>
	TELEFONE: <u>(42) 3446-10.17</u> <u>42 899223730</u>
DATA:	ASSINATURA/CARIMBO   CNPJ: 27.883.505/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ – 2347-1416

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	5,90	2360,00
BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	5,80	2320,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400	5,80	2320,00

BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível	100	9.70	970.00
BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	1600	8.80	14,080.00
LEITE DE SOJA - leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 l, data de validade mínima 6 meses depois da entrega	100	8.90	890.00
VALOR TOTAL:			23,890.00

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: <u>27883 505 /0001-06</u>
	RAZÃO SOCIAL: <u>M. E. GRAEBIN</u>
	RESPONSÁVEL: <u>MARA ESLEIA GRAEBIN</u>
	EMAIL: <u>MARA ESLEIA@hotmail.com</u>
	TELEFONE: <u>(42) 3446 1017 (42) 999723730</u>
DATA:	ASSINATURA/CARIMBO  <i>Padoca</i> <i>Panificadora</i> CNPJ: 27.883.505/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ – 2347-1416

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANTEIGA - sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	300	11.80	3540.00
VALOR TOTAL:			R\$ 3540.00

43753

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 02.113.046/0001-42
	RAZÃO SOCIAL: Supermercado Triângulo Ivaí-PR
	RESPONSÁVEL: KATKE COMINESI
	EMAIL: compras-xm@triangulo@hotmail.com
	TELEFONE: (41) 3247-1207
DATA: 43/06/2022	ASSINATURA/CARIMBO TIAGO COMINESI Supermercado Triângulo Colônia CIDA CNPJ 02.113.046/0001-42

COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ – 2347-1416

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANTEIGA - sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	300	12,99	3.897,00
VALOR TOTAL:			

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 01.632.317/0001-03
	RAZÃO SOCIAL: Supermercado Manfron Eireli
	RESPONSÁVEL: Givaldo
	EMAIL: SupermercadoManfron@hotmail.com
	TELEFONE: (42) 3247 1233
DATA:	ASSINATURA/CARIMBO 

14/06
2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ – 2347-1416

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANTEIGA - sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	300	12.99	3897,00
VALOR TOTAL:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 21.110,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 21 de junho de 2022.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.1201.2028 Manutenção da Merenda Escolar				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
01190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/06/2022

Contas de despesa: 1190



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					240.000,00	240.000,00	116.898,76	123.101,24
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					240.000,00	240.000,00	116.898,76	123.101,24
12.361.1201.2028 Manutenção da Merenda Escolar					240.000,00	240.000,00	116.898,76	123.101,24
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01210 E 00148 1006/03/01/01/02 PNAE - FUNDAMENTAL					240.000,00	240.000,00	116.898,76	123.101,24
Total Geral					240.000,00	240.000,00	116.898,76	123.101,24

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/06/2022

Contas de despesa: 1210



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 21.110,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 21 DE JUNHO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 178/2022

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
178	Aquisição de Material	21/06/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	347/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias	

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa:

Para suprir as necessidades do ano letivo de 2022.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043757	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	UN	100,00	5,99	599,00
043754	BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	4,99	1.996,00
043758	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito es BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1.600,00	5,99	9.584,00
043755	BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perf BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,99	2.396,00
043756	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,49	2.196,00
043752	LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois da entrega.	UN	100,00	7,99	799,00
043753	MANTEIGA - Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	UN	300,00	11,80	3.540,00
TOTAL					21.110,00



Município de Ivaí
Solicitação 178/2022

Equipano

Página:2

TOTAL GERAL	21.110,00
--------------------	------------------



Município de Ivaí

Solicitação 178/2022

Exemplos

Página:1

Solicitação	Emido em	Quantidade de itens
Número 178	21/06/2022	7
Aquisição de Material		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 528-2	Número 0/2022	
Nome CELIA SIOMBALO CHAIDA		
Local		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Órgão		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Forma de pagamento		
Descrição A PRAZO	Tipo Depósito bancário	
Entrega		
Local SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prazo 15 Dias	

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa:

Para suprir as necessidades do ano letivo de 2022.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043752	LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois da entrega.	UN	100,00	7,99	799,00
043753	MANTEIGA - Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	UN	300,00	11,80	3.540,00
043754	BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado de leite. O biscoito dever BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	4,99	1.996,00
043755	BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perf BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,99	2.396,00
043756	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,49	2.196,00
043757	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	UN	100,00	5,99	599,00
043758	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito es BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1.600,00	5,99	9.584,00
TOTAL					21.110,00



Município de Ivaí
Solicitação 178/2022

Equipamento

Página: 2

TOTAL GERAL	21.110,00
--------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**.

Ivaí-PR, 22 de junho de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min

Dotação orçamentária:

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº: XXX/2022

PREGÃO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min**, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2022**, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia XX/XX/2022**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 21.110,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaipr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da **proponente**. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivai, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado. (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(ê) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

"Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução, do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. FONTE DE RECURSOS:

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

AMOSTRAS:

-Telefone para contato sobre a amostra: (42) 3247-1416

Para comprovação das especificações dos produtos e verificação da conformidade da proposta com o edital, o (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar as amostras de todos os itens do objeto licitado na sessão da licitação. Serão considerados inabilitados os proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

que não apresentarem a amostra.

Caso a amostra apresentada não for aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 178/2022

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
178	Aquisição de Material	21/08/2022		7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	347/2022		
Local				
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Órgão				
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A PRAZO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias		

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa:

Para suprir as necessidades do ano letivo de 2022.

Lote					
001.Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043757	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	UN	100,00	5,99	599,00
043754	BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	4,99	1.996,00
043758	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1.600,00	5,99	9.584,00
043755	BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,99	2.396,00
043756	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,49	2.196,00
043752	LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L.	UN	100,00	7,99	799,00
043753	MANTEIGA - Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 148/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	UN	300,00	11,80	3.540,00
TOTAL					21.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2022 – Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa _____ jurídica _____ de _____ direito _____ privado, _____ sita _____ na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº XXX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e contrato nº - ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202833903200000 1210
06001123611201202833903200000 1190

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 15 (quinze) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

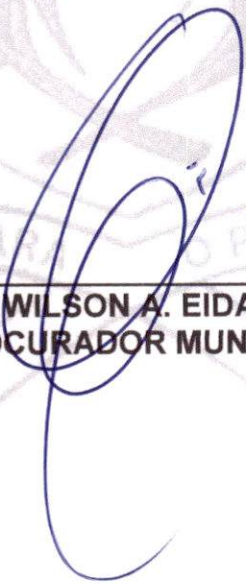
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 21.110,00 (vinte e um mil, cento e dez reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 22 de junho de 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 21.110,00 (vinte e um mil, cento e dez reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 22 de junho de 2022.



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022;

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobllarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobllarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.

LOTE 01: 13.395,00

LOTE 02: R\$ 12.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01

- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02

HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Pereira

Cristiane Kowalczyk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Erualdo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

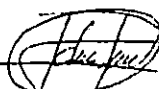
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Sessão de julgamento: 11/07/2022 às 09h30min

Dotação orçamentária:

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 23 de junho de 2022.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº: 115/2022

PREGÃO Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **11/07/2022 às 09h30min**, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 11/07/2022**, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia 11/07/2022**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 21.110,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da **proponente**. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**com data de emissão e validade**, expressa no documento);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

"Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 23 de junho de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

60

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____,** realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

6p.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. FONTE DE RECURSOS:

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

AMOSTRAS:

-Telefone para contato sobre a amostra: (42) 3247-1416

Para comprovação das especificações dos produtos e verificação da conformidade da proposta com o edital, o (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar as amostras de todos os itens do objeto licitado na sessão da licitação. Serão considerados inabilitados os proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

que não apresentarem a amostra.

Caso a amostra apresentada não for aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 178/2022

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
178	Aquisição de Material	21/06/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	347/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias	

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa:

Para suprir as necessidades do ano letivo de 2022.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043757	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica. BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	UN	100,00	5,99	599,00
043754	BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	4,99	1.996,00
043758	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1.600,00	5,99	9.584,00
043755	BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,99	2.396,00
043756	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,49	2.196,00
043752	LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L. Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois da entrega	UN	100,00	7,99	799,00
043753	MANTEIGA - Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade, embalagem Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	UN	300,00	11,80	3.540,00
TOTAL					21.110,00

609



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 115/2022 – Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa _____ jurídica _____ de _____ direito _____ privado, _____ sita _____ na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão Presencial 082/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 115/2022 – Modalidade Pregão Presencial 082/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 e contrato nº - ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202833903200000 1210
06001123611201202833903200000 1190

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 15 (quinze) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da

60p



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

op

Artigo 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG Nº. 7.514.242-9, período aquisitivo 2020/2021, no cargo de Zelador.

Artigo 2º. As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 01/06/2022 à 15/06/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:3266C279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar 90 horas de caminhão munck para troca de lâmpadas da iluminação pública e poda de árvores, montagem de 05 padrões duplo 1x50 e 05 padrões simples 1x50.

VALOR DA HORA: R\$ 150,00 X 90= R\$ 13.500,00

VALOR UNITÁRIO PADRÃO DUPLO: R\$ 340,00 X 5= R\$ 1.700,00

VALOR UNITÁRIO PADRÃO SIMPLES: R\$ 200,00 X 5= R\$ 1.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

CONTRATADO: VITORINO RIBEIRO DA SILVA 45142580915

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Ratificada em 23/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4E33645B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 102/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022 (LEI FEDERAL
Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 102/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Vereador Valdeci Dalzotto Pereira.

- LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 23.06.2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D0AB5022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022 PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

PREGÃO Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dotação orçamentária:

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

Sessão de julgamento: 11/07/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 23 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B7153CF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 083/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de telas interativas, computadores e nobreak para as Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/07/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 11/07/2022 – a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 23 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DF0E30B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022 PREGÃO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

PREGÃO Nº 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PUBLICAÇÃO LEGAL



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO.
RUA VISCONDE DE NÁCAR, 213 - CEP 84010-620 - PONTA GROSSA/PR
TEL. (042) 3224-6222 - CNPJ 80.253.941/0001-76
FILIAO A FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO PARANÁ

AVISO RESUMIDO DE EDITAL ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, para composição do Sistema Diretivo do Sindicato, composto pela Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, sendo que a eleição que ocorrerá no formato on line (digital), nos termos do § único do artigo 59 do Estatuto vigente, será realizada nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, sendo que o período de votação terá início no dia 10 de agosto de 2022, iniciando às 8 horas e findando às 18 horas do dia 12 de agosto de 2022. A eleição se dará na modalidade on line (digital) e o endereço estará disponível, durante o período de votação, no site: <https://www.bancariospgpr.com.br>. Para exercer o direito de voto digitalmente será necessário o associado acessar o site e identificar-se informando seus dados, sem que isso interfira no sigilo do voto. O registro das chapas deve ser protocolado à secretaria do Sindicato, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, no período de sete dias corridos da data da publicação deste Aviso, conforme Edital de Convocação das Eleições.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2022.

Gilberto Lopez Leite
Gilberto Lopez Leite
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**
OBJETO: Contratação de empresa para executar 90 horas de trabalho em manutenção de iluminação pública e poda de árvores, montagem de 05 postes duplo 1x50 e 05 postes simples 1x50.
VALOR DA HORA: R\$ 150,00 x 90h = R\$ 13.500,00
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 x 90h = R\$ 13.500,00
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 x 90h = R\$ 13.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: VITORINO RIBEIRO DA SILVA 4542560915
Data de publicação: 23/06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 12/2022**
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Travessa Vereador Valdeci Dalzotto Pereira.
LICITAÇÃO DE CERTA
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Dotação orçamentária: 0600112361120120283303000000 1210
Sessão de julgamento: 11/07/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 23 de junho de 2022.
Welson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
PREGÃO Nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de telas interativas, computadores e notebooks para as Escolas Municipais.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 11/07/2022 - 13h00min.
Data de início das LANCES: 11/07/2022 - a partir das 13h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 23 de junho de 2022.
Welson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022
PREGÃO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
Dotação orçamentária: 0600112361120120283303000000 1210
Sessão de julgamento: 12/07/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 23 de junho de 2022.
Welson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de medicina do trabalho e saúde ocupacional. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA: 07/07/2022 às 14h00min.
LOCAL: Bóla de Lutas e Lutas - B.L.L. (www.bll.com.br) - O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.81.22.229/7474transparencia/citacoeslicitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: revitalizacoes@gmail.com
Reserva (PR): 23 de junho de 2022.
Jocélia Terezinha Faustini Serebetta
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDILSON CORSINI PEREIRA Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 15/2022
DISPENSA Nº 08/2022**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de som e de locação de equipamentos de som e correlatos para realização de eventos da Câmara Municipal de Arapoti no ano de 2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: SAUL STRACK JACOB
CNPJ: 11.439.480/0001-08
VALOR TOTAL: R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 23.06.2022 a 31.12.2022
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.59.0 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA - pela CONTRATANTE
SAUL STRACK JACOB - pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Pública Nº 02/2022.
Processo Nº 105/2022.**
Objeto: Concessão de Uso das Dependências e Equipamentos Elétricos na Relação do Acervo do Hospital Municipal, 18 de dezembro, com Vinculação à Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde a Serem Prestados no Objeto desta Concessão.
Protocolo das Envelopes: Até às 08h30min, de 16/06/2022.
Abertura dos Envelopes: Dia 16/06/2022, às 09h00min.
Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) meses.
Valor Mínimo: R\$ 4.697.900,40 (quatro milhões e seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Edital e Informações: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Contratos, sito à Rua Ordina Bueno Squelera, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.980-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacoes@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 28/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
PROCESSO Nº 125/2022**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: FIBER RESERVA PROVIDORES DE INTERNET LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.59.0 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA - pela CONTRATANTE
SAUL STRACK JACOB - pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - Proc. Administrativo Nº 126/2022**
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de serviços especializados de medicina do trabalho e saúde ocupacional. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA: 07/07/2022 às 14h00min.
LOCAL: Bóla de Lutas e Lutas - B.L.L. (www.bll.com.br) - O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.81.22.229/7474transparencia/citacoeslicitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: revitalizacoes@gmail.com
Reserva (PR): 23 de junho de 2022.
Jocélia Terezinha Faustini Serebetta
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Proc. Administrativo Nº 115/2022**
O Município de Reserva/PR, TORNAR PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar a SUSPENSÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2022, devido a necessidade de alterações nas especificações técnicas previstas no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Reserva - Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, em Reserva/PR, e-mail: revitalizacoes@gmail.com.
Reserva (PR): 23 de junho de 2022.
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 125/2022**
Fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço, conforme requerimento das Secretarias Municipais e parecer jurídico.
CONTRATADA: FIBER RESERVA PROVIDORES DE INTERNET LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.59.0 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA - pela CONTRATANTE
SAUL STRACK JACOB - pela CONTRATADA

LUCAS MACHADO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3466, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
Súmula: Concessão de afastamento de servidor para desempenho de mandato legislativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Requerimento formulado pela servidora, a qual solicita licença para assumir mandato classista,
DECRETA

Art. 1º A concessão do afastamento, a partir de 13 de junho de 2022, para desempenho de mandato classista para o Sindicato dos Servidores Públicos de Reserva e servidora Aline Roman, matrícula funcional 2177, Agente Administrativo, como Presidente, no período de 2022 a 2026, atendendo ao disposto no artigo 100 da Lei 34 de 1994 do Município de Reserva.
Art. 2º O afastamento se dará com duas parcerias para a Prefeitura Municipal de Reserva, onde a servidora receberá a remuneração de seu cargo efetivo.
Art. 3º O afastamento terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO em 21 de junho de 2022.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO
RUA VISCONDE DE NÁCAR, 213 - CEP 84010-620 - PONTA GROSSA/PR
TEL. (042) 3224-6222 - CNPJ 80.253.941/0001-76
FILIAO A FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 21 e 77 do Estatuto vigente, CONVOCA, pelo presente Edital, as Eleições para composição dos órgãos do Sistema Diretivo do sindicato, previstos nos artigos 12 e 13 do mesmo Estatuto, nos seguintes termos:

1. A eleição que ocorrerá no formato on line (digital), nos termos do § único do artigo 59 do Estatuto vigente, será realizada nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, sendo que o período de votação terá início no dia 10 de agosto de 2022, iniciando às 8 horas e findando às 18 horas do dia 12 de agosto de 2022;
2. A eleição se dará na modalidade on line (digital) e o endereço estará disponível, durante o período de votação, no site: <https://www.bancariospgpr.com.br>. Para exercer o direito de voto digitalmente será necessário o associado acessar o site e identificar-se informando seus dados, sem que isso interfira no sigilo do voto.
3. Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa para participar do processo eleitoral a Comissão Eleitoral, poderá determinar a realização de Assembleia Geral de Aclamação, sem necessidade de coleta de votos, conforme prevê o § 2º do artigo 83 do Estatuto vigente;
4. Aos bancários associados habilitados a votar e que não tenham acesso à Internet será disponibilizado um terminal na sede administrativa do Sindicato, Rua Visconde de Nácar, 213, em Ponta Grossa/PR.
5. O prazo para registro de chapas, conforme o artigo 80 do Estatuto vigente, é de 07 (sete) dias corridos da data da publicação do Edital, o prazo previsto neste item obedecerá o artigo 116 do Estatuto vigente, iniciando no dia 27 de junho de 2022 e encerrando-se às 18:00 horas do dia 04 de julho de 2022;
6. O horário de funcionamento da Secretaria do Sindicato é de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 18:00 horas;
7. Caso não seja atingido o quórum previsto no artigo 102 do Estatuto vigente na Primeira votação, a Segunda votação será realizada nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2022, iniciando às 08:00 horas do dia 22 e findando às 18:00 horas do dia 24 de agosto, no formato on line (digital) conforme previsto no item 1 do presente edital.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2022.

Gilberto Lopez Leite
Gilberto Lopez Leite
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 112/2022
Tipo AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JESSICA HERNES SIEREMETA
Data de Publicação: 09/06/2022 11:11:11

TOTAL DO PROCESSO: 154.000,00			
ARAVEL APARONGAS VEICULOS LTDA	78.496,827/0001-07	154.000,00	
LOTE 1	Quant: 1	Num: 018	154.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HYUNDAI	Modelo: HB20 SENSE 1.0
Descrição: Aquisição de 02 Veículos HATCH - SEDU			
Quantidade: 1	Valor Unit: 154.000,00	Total Item: 154.000,00	

AUTORIDADE: LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREGOEIRO: JESSICA HERNES SIEREMETA

APROV: JULIANO ANDRADE

APROV: DENIS DA SILVA DE LIMA

MEMBRO DE APOIO: SIMONE DE OLIVEIRA LEMES DA CRUZ

Gerado em: 23/06/2022 15:30:18

1 de 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Guartela Energia SPE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.174.336/0001-90, localizada na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, na Praça Edmundo Mercer, 170, Caixa Postal 01, CEP 84.300-000 ("Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022, às 15:00h, por videoconferência nos termos do art. 5º da Lei 14.010/2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) Proceder à eleição dos Diretores para o exercício 2022 a 2024; Em conformidade com artigo 124 e 135º 3º, da Lei Nº 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Maria Cristina Carneiro Roroda
Diretora Presidente.

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C. B os contraentes:

WILLIAN RICARDO VIEIRA e LARISSA SOARES VALDOVSKI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

SERVIÇO DISTRIAL DE PIQUETOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nua Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOVANDIL FERREIRA DOS SANTOS e LUCÉLIA DOS SANTOS
TIAGO RAFAEL STARKE e VIVIANE RENATA BUENO
JEAN DOS SANTOS MARTINS e ANA PAULA GOMES ANTUNES
ALLYSON DE AGOSTINHO e DAIANA LUIZ ALVES
GUSTAVO HENRIQUE SEMKIV e AIDREY RAYSSA PORTELA
ANDRÉ SCHIAVETTO MARTURANO e LORENA APARECIDA ALVES XAVIER DE ASSIS
JOSE ROBERTO LAZARIN e RAFAELA SILVEIRA STURMER
RAFAEL BARROS CORREIA e DANIELE PATRICIA WEISSHEIMER

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL SANTA ANA LTDA		Protocolo: PRC2211766029	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208539755	CNPJ 24.399.527/0001-07	Data de Ato Constitutivo 16/03/2016	Início de Atividade 16/03/2016
Endereço Completo Vila POVOADO PALMITAL UM, Nº S/N, PALMITAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, UTILIDADES DOMESTICAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA - SUPERMERCADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ	CPF/CNPJ 689.859.919-49	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador Nome CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ		CPF 689.859.919-49	Administrador S
Último Arquivamento Data 16/10/2021		Término do mandato Indeterminado	
Número 20216952344		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2022, às 14:40:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJI2NKUV.



PRC2211766029

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Mayara Sk

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24 3995270001/07, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5891233-6, do CPF nº 68985991949, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

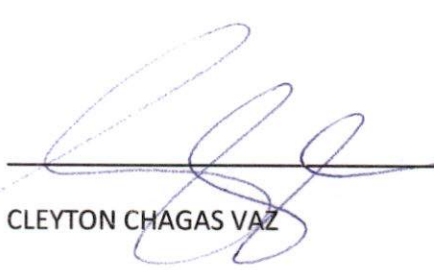
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

IVAÍ, 27 de junho 2022.



CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 07/07/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO


CLEYTON CHAGAS VAZ

CLEYTON CHAGAS VAZ ESCRIT. DE CONTABIL.
CNPJ: 11.194.439/0001-19 - CRC/PR 006983/0
MARCIANA FÁTIMA KVICINSKI VAZ
CONTADORA - CRC/PR 055933/O-7
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR - CRC/PR 052266/O-6
Rua Nicolau Borocho, 25 - Jd. Florença
CEP: 84.460-000 - IVAÍ - PR
Fone: (42) 3247-1360 - Cel.: 9924-8045
E-mail: contabilidadevaz@hotmail.com




Maysa S. K.



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na presencial nº 82/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP

CNPJ: 24.399.527.0001/07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90717051-93

REPRESENTANTE e CARGO: CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ/ ADMINISTRATIVO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 5891233-6 / 689859919-49

ENDEREÇO e TELEFONE: VILA POVOADO PALMITAL UM, SN- IVAÍ – PARANÁ / (42) 3247-5000

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: ITAÚ/ AG: 3849 / CONTA 18732-7

2. PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTD	EMBA	DESCRIÇÃO DE OBJETO	UNI	TOTAL
1	1	100	unid	biscoito agua e s/ s/ lactose 200g	5,97	R\$ 597,00
1	2	400	unid	biscoito amanteigado 400g	4,95	R\$ 1.980,00
1	3	1.600	unid	biscoito cream cracker integral 400g	5,97	R\$ 9.552,00
1	4	400	unid	biscoito de leite 400g	5,97	R\$ 2.388,00
1	5	400	unid	biscoito doce tipo maria 400g	5,45	R\$ 2.180,00
1	6	100	unid	leite soja 1l	7,97	R\$ 797,00
1	7	300	unid	manteiga 200g	11,75	R\$ 3.525,00
						R\$ 21.019,00

PROPOSTA: R\$ 21019,00 (Vinte e um mil e dezenove reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP –CNPJ N°24.399.527.0001/07

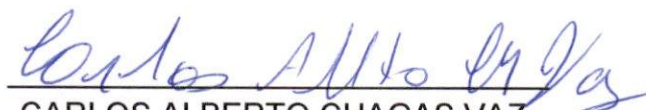
TEL: (42) 3247 5000

VILA POVOADO PALMITAL UM, SN-IVAÍ-PR-CEP:84.460-000



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

IVAÍ, 11 de julho de 2022


CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

Administrador

CPF nº 689.859.919-49

RG nº 5891233-6


Mayara S.L.

COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP –CNPJ Nº24.399.527.0001/07
TEL: (42) 3247 5000
VILA POVOADO PALMITAL UM, SN-IVAÍ-PR-CEP:84.460-000



Município de Ivaí
Pregão Presencial 82/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.399.527/0001-07 Fornecedor: COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP

Endereço: POVOADO PALMITAL UM 55 - PALMITAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 9071705193

Contador: CLEYTON CHAGAS VAZ

E-mail: COMERCIALSANTAANA@OUTLOOK.COM

Telefone: 4232475000

Fax:

Celular: 42991610265

Telefone contador: 4232471360

Representante: ANA KELLY BONETTE

CPF: 055.024.429-85

RG: 93056884

Endereço representante: POVOADO PALMITAL 55 - PALMITAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante:

E-mail representante: COMERCIALSANTAANA@OUTLOOK.COM

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3849- - /

Conta: 18732-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	100,00	UN	5,99	NINFA	BISCOITO	5,97	597,00
002	BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito dever BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400,00	UN	4,99	NINFA	BISCOITO	4,95	1.980,00
003	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito es BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	1.600,00	UN	5,99	NINFA	BISCOITO	5,97	9.552,00
004	BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perf BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400,00	UN	5,99	NINFA	BISCOITO	5,97	2.388,00
005	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	400,00	UN	5,49	NINFA	BISCOITO	5,45	2.180,00
006	LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois da entrega.	100,00	UN	7,99	SHEFA	BEBIDA A BASE DE	7,97	797,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.399.527/0001-07 Fornecedor: COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP

E-mail: COMERCIALSANTAANA@OUTLOOK.COM

Endereço: POVOADO PALMITAL UM 55 - PALMITAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4232475000

Fax:

Celular: 42991610265

Inscrição Estadual: 9071705193

Contador: CLEYTON CHAGAS VAZ

Telefone contador: 4232471360

Representante: ANA KELLY BONETTE

CPF: 055.024.429-85

RG: 93056884

Endereço representante: POVOADO PALMITAL 55 - PALMITAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante:

E-mail representante: COMERCIALSANTAANA@OUTLOOK.COM

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3849- - - /

Conta: 18732-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
007	MANTEIGA - Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem Sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	300,00	UN	11,80	ELEGE	DERIVADOS DE LEITE	11,75	3.525,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.019,00

TOTAL DA PROPOSTA : 21.019,00

Validade da proposta: 30 dias

COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
CNPJ: 24.399.527/0001-07

COMERCIAL SANTA ANA
CNPJ 24.399.527/0001-07

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JANAINE EIDAM, brasileira, nascida em 16/01/1994, em Ivaí, Estado do Paraná, solteira, empresária, portadora do CPF nº 089.233.169-03, e documento de identificação CNH nº 06507245717, emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua França, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná. Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade através deste ato **CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 09/11/1969, portador do documento de Identificação RG nº 5.891.233-6 SESP-PR e CPF nº 689.859.919-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº235, Bairro Palmital, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade através deste ato a sócia JANAINE EIDAM, cedendo e transferindo por venda, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital na mesma, para o sócio ingressante CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: sócia retirante JANAINE EIDAM declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

TAB
IVAÍ

TAB
IVAÍ

60

Mayra F. K.

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ	100	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A sócia JANAINE EIDAM, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao sócio CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ com os poderes e atribuições de administradora, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

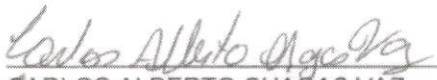
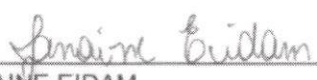
CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí - Paraná, 13 de outubro de 2021


CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

JANAINE EIDAM

TAB
IVAÍ
TAB
IVAÍ

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Arthur Franco, 238 - Centro - CEP: 84460-000 - Município de Ivai - Paraná - PR
Fone: (41) 3247-1221 - E-mail: cartorioivaipr@gmail.com

Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) do(s) ff. De: CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ e JANAINE EIDAM.

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Ivaí-Pr., 15 de Outubro de 2021

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - Substituta
(x) TATIELE KOZIEL NEVES - Substituta



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

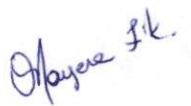
Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEYTON CHAGAS VAZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052266, expedida em 01/02/2007, inscrito no CPF nº 02578758913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02578758913	052266	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'G' followed by a loop.A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alpazek Lk'.A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops.

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 4

ARNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 23/08/1969, em Céu Azul, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 735.153.619-87, e documento de identidade nº 4.678.645-9, emitida em 19/07/1994 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade através deste ato **JANAINE EIDAM**, brasileira, nascida em 16/01/1994, em Ivaí, Estado do Paraná, solteira, empresária, portadora do CPF nº 089.233.169-03, e documento de identificação CNH nº 06507245717, emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua França, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade através deste ato o sócio **ARNALDO DE OLIVEIRA**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital na mesma, para a sócia ingressante **JANAINE EIDAM**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio retirante **ARNALDO DE OLIVEIRA** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de **JANAINE EIDAM**, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil



Mayra Bk

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 4

reais), dividido em 45.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JANAINE EIDAM	100	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O sócio ARNALDO DE OLIVEIRA, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAÚSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá a sócia JANAINE EIDAM com os poderes e atribuições de administradora, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A Administradora JANAINE EIDAM declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

2

TAB
NAJ



TAB
NAJ



Mayara S.k

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí - Paraná, 19 de julho de 2021.

JANAINE EIDAM

ARNALDO DE OLIVEIRA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CLEYTON CHAGAS VAZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052266, expedida em 01/02/2007, inscrito no CPF nº 02578758913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02578758913	052266	CLEYTON CHAGAS VAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021 17:15 SOB Nº 20214758370.
PROTOCOLO: 214758370 DE 20/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105217210. CNPJ DA SEDE: 24399527000107.
NIRE: 41208539755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 23/08/1969, em Céu Azul, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 735.153.619-87, e documento de identidade nº 4.678.645-9, emitida em 19/07/1994 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: Comercio varejista de produtos alimentícios, utilidades domésticas, produtos de higiene pessoal e limpeza – supermercado, comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em única via.

Ivaí - PR, 07 de dezembro de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA

OFÍCIO DISTRIAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA VICENTE FERREIRA VALENTIM Nº 177
FONE (41) 3247-6012 - CELULAR - (42) 999.96-0167

Reconheço AUTÊNTICA a firma de **ARNALDO DE OLIVEIRA** *****
O referido é verdadeiro e dou fe. Bom Jardim do Sul, 11 de dezembro de 2020
Em testemunho da verdade

Norvaldo Giovany Bueno
Tabelião Titular

BUENO

[Handwritten signature]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CLEYTON CHAGAS VAZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 052266, expedida em 01/02/2007, inscrito no CPF n° 02578758913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02578758913	052266	CLEYTON CHAGAS VAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 15:22 SOB N° 20207640165.
PROTOCOLO: 207640165 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006195709. CNPJ DA SEDE: 24399527000107.
NIRE: 41208539755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2020.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WICTO EDUARDO BONETTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/10/1990, em Ivaí, estado do Paraná, Advogado, residente e domiciliado na Rua Correia nº55, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP 84.460-000, Estado do Paraná, portador do CPF nº 083.328.229-80 e do Documento de Identificação CNH nº 04683149404, expedida em 29/03/2019, pelo DETRAN/PR, único sócio da sociedade empresária limitada **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade através deste ato **ARNALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 23/08/1969, em Céu Azul, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 735.153.619-87, e documento de identidade nº 4.678.645-9, emitida em 19/07/1994 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade através deste ato o sócio **WICTO EDUARDO BONETTE**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital na mesma, para o sócio ingressante **ARNALDO DE OLIVEIRA**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio retirante **WICTO EDUARDO BONETTE** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de **ARNALDO DE OLIVEIRA**, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:25 SOB Nº 20197723071.
PROTOCOLO: 197723071 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905757215. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA- DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), dividido em **45.000** quotas de **R\$1,00** (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNALDO DE OLIVEIRA	100	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O sócio WICTO EDUARDO BONETTE, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAÚSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao sócio ARNALDO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador ARNALDO DE OLIVEIRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:25 SOB Nº 20197723071.
PROTOCOLO: 197723071 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905757215. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA

WICTO EDUARDO BONETTE

DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINSKI, Nº 214 - (42)3247-6012

Reconheço AUTÊNTICA a firma de: Arnaldo de Oliveira e Wicto Eduardo Bonette ***

O referido é verdadeiro e dou fe. Bom Jardim do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Em testemunho da verdade

Norvaldo Giovany Bueno
Tabelião titular

SELO DIGITAL
9714f.uvc3u.UDWCH
w9UKR.Vv7s0
http://funarpen.com.br

Norvaldo Giovany Bueno
Escritório Titular
CPF 411.310.029-20

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:25 SOB Nº 20197723071.
PROTOCOLO: 197723071 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905757215. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADELIO GALVÃO MENDES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1974, em Ivaí, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, inscrito no RG sob o nº 6.186.983-2 expedida em 22/03/1991 pela SESP/PR e CPF nº 000.556.879-03, único sócio da sociedade empresária limitada **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade através deste ato **WICTO EDUARDO BONETTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/10/1990, em Ivaí, estado do Paraná, Advogado, residente e domiciliado na Rua Correia nº 55, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP 84.460-000, Estado do Paraná, portador do CPF nº 083.328.229-80 e do Documento de Identificação CNH nº 04683149404, expedida em 29/03/2019, pelo DETRAN/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade através deste ato o sócio **ADELIO GALVÃO MENDES**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital na mesma, para o sócio ingressante **WICTO EDUARDO BONETTE**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio retirante **ADELIO GALVÃO MENDES** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de **WICTO EDUARDO BONETTE**, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2019 16:40 SOB Nº 20195713885.
PROTOCOLO: 195713885 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904297903. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA- DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), dividido em **45.000** quotas de **R\$1,00** (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WICTO EDUARDO BONETTE	100	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O sócio ADELIO GALVÃO MENDES, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAÚSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao sócio WICTO EDUARDO BONETTE com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador WICTO EDUARDO BONETTE declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2019 16:40 SOB N° 20195713885.
PROTOCOLO: 195713885 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904297903. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

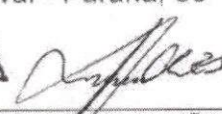
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

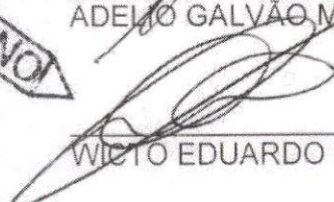
COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí - Paraná, 06 de setembro de 2019


ADELIO GALVÃO MENDES


WICTO EDUARDO BONETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2019 16:40 SOB N° 20195713885.
PROTOCOLO: 195713885 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904297903. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

69.

Mayana Ik.

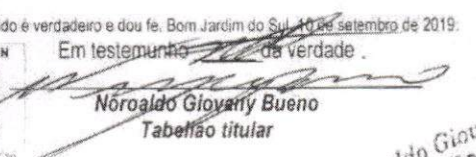


CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAI, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHNISKI, Nº 214 - (42)3247-6012

Reconheço AUTÊNTICA a firma de: Adelio Galvão Mendes e Wicto Eduardo Bonette ***

O referido é verdadeiro e dou fe, Bom Jardim do Sul, 10 de setembro de 2019.

Em testemunho da verdade.


Noroaldo Giovany Bueno
Tabelião titular


SELO DIGITAL
3y0NS-54ZWS-9CF3H
wRQZh-qu50d
http://funarpen.com.br

Noroaldo Giovany Bueno
Escrivão Titular
CPF 411.310.029-20

6p.

Olavo 312





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2019 16:40 SOB Nº 20195713885.
PROTOCOLO: 195713885 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904297903. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 23/08/1969, em Céu Azul, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 735.153.619-87, e documento de identidade nº 4.678.645-9, emitida em 19/07/1994 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná.

ADELIO GALVÃO MENDES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1974, em Ivaí, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, inscrito no RG sob o nº 6.186.983-2 expedida em 22/03/1991 pela SESP/PR e CPF nº 000.556.879-03, único sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ARNALDO DE OLIVEIRA**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas de capital na mesma, para o sócio **ADELIO GALVÃO MENDES**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio retirante **ARNALDO DE OLIVEIRA** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de **ADELIO GALVÃO MENDES**, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:49 SOB Nº 20191452343.
PROTOCOLO: 191452343 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901130773. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), dividido em **45.000** quotas de **R\$1,00** (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADELIO GALVÃO MENDES	100	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O sócio ARNALDO DE OLIVEIRA, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao sócio ADELIO GALVÃO MENDES com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador ADELIO GALVÃO MENDES declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:49 SOB Nº 20191452343.
PROTOCOLO: 191452343 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901130773. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí - Paraná, 07 de Março de 2019

BUENO

ADELIO GALVÃO MENDES

BUENO

ARNALDO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL	
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINSKI, Nº 214 - (42)3247-6012	
Reconheço AUTÊNTICA a firma de: Adelio Galvão Mendes e Arnaldo de Oliveira ***	
O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 11 de março de 2019.	
Em testemunho da verdade	
 SELO DIGITAL odfPA.csxVU, THF3H v8n2hi.2yrs8 http://funarpen.com.br	Norvaldo Giovany Bueno Tabellão titular Norvaldo Giovany Bueno Escrivão Titular CPF 411.310.029-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:49 SOB Nº 20191452343.
PROTOCOLO: 191452343 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901130773. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 23/08/1969, em Céu Azul, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 735.153.619-87, e documento de identidade nº 4.678.645-9, emitida em 19/07/1994 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná. **WICTO EDUARDO BONETTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1990, em Ivaí/PR, advogado, portador do CPF nº 083.328.229-80 e documento de identidade nº 9.717.591-8 emitido em 14/11/2002, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Correia, nº55, Bairro Palmital, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 41208539755 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **WICTO EDUARDO BONETTE**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas de capital na mesma, para o sócio **ARNALDO DE OLIVEIRA**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio retirante **WICTO EDUARDO BONETTE** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de **ARNALDO DE OLIVEIRA**, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), dividido em **45.000** quotas de **R\$1,00** (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNALDO DE OLIVEIRA	100	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 14:25 SOB Nº 20185721001.
PROTOCOLO: 185721001 DE 2018-10-23 14:25:15.036286. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804475100. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
NIRE: 41208539755
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAÚSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O sócio WICTO EDUARDO BONETTE, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAÚSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao sócio ARNALDO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador ARNALDO DE OLIVEIRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

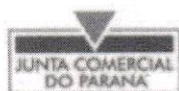
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí - Paraná, 16 de agosto de 2018.


ARNALDO DE OLIVEIRA


WICTO EDUARDO BONETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 14:25 SOB Nº 20185721001.
PROTOCOLO: 185721001 DE 2018-10-23 14:25:15.036286. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804475100. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

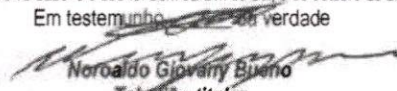
CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINISKI, Nº 214 - (42)3247-6012

Reconheço AUTÊNTICA a firma de: Arnaldo de Oliveira e Wlcto Eduardo Bonette

O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 9 de outubro de 2018.
Em testemunha da verdade



FUNARPEN
SELO DIGITAL
Xyfr1.E3S0t.2U0CH
v0T1q-TCAD2
<http://funarpen.com.br>



Arnaldo de Oliveira
Tabellão titular
Título 177/89

Arnaldo de Oliveira
Escritor
CPF 411.10.829-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 14:25 SOB Nº 20185721001.
PROTOCOLO: 185721001 DE 2018-10-23 14:25:15.036286. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804475100. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and stamps:
- Blue circular stamp
- Blue signature
- Blue signature: Mayrausk

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMERCIAL SANTA ANA LTDA ME
CNPJ: 24.399.527/0001-07**

ARNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 23/08/1969, em Céu Azul, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 735.153.619-87, e documento de identidade nº 4.678.645-9, emitida em 19/07/1994 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, Empresário Individual **A. DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME**, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 41108034180 e no CNPJ sob nº 24.399.527/0001-07, com sede a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000, fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei 10.402/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez admitiu o sócio: **WICTO EDUARDO BONETTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1990, em Ivaí/PR, advogado, portador do CPF nº 083.328.229-80 e documento de identidade nº 9.717.591-8 emitido em 14/11/2002, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Correia, nº55, Bairro Palmital, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **COMERCIAL SANTA ANA LTDA ME**, e terá sede e domicílio a Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí/PR, CEP: 84.460-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O sócio **ARNALDO DE OLIVEIRA**, cede e transfere por venda através deste ato a importância de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos) reais para o sócio ingressante **WICTO EDUARDO BONETTE**.

3ª O sócio **ARNALDO DE OLIVEIRA** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos) de **WICTO EDUARDO BONETTE**, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

4ª O capital social será R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ARNALDO DE OLIVEIRA	22.500	R\$22.500,00
WICTO EDUARDO BONETTE	22.500	R\$22.500,00
TOTAL	45.000	R\$45.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 11:30 SOB Nº 41208539755.
PROTOCOLO: 170493938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700849073. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMERCIAL SANTA ANA LTDA ME
CNPJ: 24.399.527/0001-07**

5ª O Objeto da Sociedade será o comercio varejista de produtos alimentícios, utilidades domésticas, produtos de higiene pessoal e limpeza - supermercado. Comercio varejista de materiais de construção.

6ª A sociedade iniciou suas atividades em 16 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

9ª A administração da sociedade caberá aos sócios ARNALDO DE OLIVEIRA, e WICTO EDUARDO BONETTE com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

10ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 11:30 SOB Nº 41208539755.
PROTOCOLO: 170493938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700849073. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Mayera Sk

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMERCIAL SANTA ANA LTDA ME
CNPJ: 24.399.527/0001-07**

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

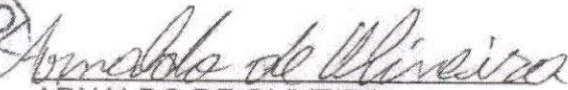
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

15ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

16ª Fica eleito o foro de Ibituva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ivaí, 06 de Fevereiro de 2017



ARNALDO DE OLIVEIRA

WICTO EDUARDO BONETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 11:30 SOB Nº 41208539755.
PROTOCOLO: 170493938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700849073. NIRE: 41208539755.
COMERCIAL SANTA ANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br




CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL	
Município de Ivaí - Comarca de Imbituva - Paraná. Fone (0**42) 3247-6012	
Reconheço autêntica a firma de: Arnaldo de Oliveira e Wicto Eduardo Bonette	
O referido é de verdade e deu fé. Bom Jardim do Sul, 24 de fevereiro de 2017	
Em testemunho da verdade	
Jefferson Manosso de Castro - Tabelião substituto	
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº	tz7hg.v43Ms.TAwCR
Controle: YncjR.5kvch	
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 11:30 SOB Nº 41208539755.
 PROTOCOLO: 170493938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700849073. NIRE: 41208539755.
 COMERCIAL SANTA ANA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL SANTA ANA LTDA

CNPJ 24.399.527/0001-07, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 14 de Junho de 2022

DAYANA SCHEIDT

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 11 / 07 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Dayana Sk

Custas = R\$ 38,15
Página 0001/0001
Validade 30 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br**ALVARÁ nº 1671**

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	
Nome Fantasia: COMERCIAL SANTA ANA	
CNPJ: 24.399.527/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4314531
Localização POVOADO PALMITAL UM SN, 0 - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
27/12/2021	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	27/12/2022

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT25CMC4XH39SZ**Operador Emissor:** CELSO KOBELNIK JUNIOR**Consulta autenticidade:** <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 27 de Dezembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.399.527/0001-07
Razão Social: A DE OLIVEIRA COMERCIAL ME
Endereço: VL POVOADO PALMITAL UM / PALMITAL / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

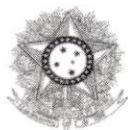
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201370770067714

Informação obtida em 07/07/2022 14:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.399.527/0001-07
Certidão nº: 19615752/2022
Expedição: 21/06/2022, às 17:33:32
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.399.527/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**
CNPJ: **24.399.527/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:20 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **DE6D.DDB0.02DA.BF71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mayera Sk



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027037230-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.399.527/0001-07**

Nome: **COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Hayane Sk



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90717051-93	24.399.527/0001-07	03/2016

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP
Título do Estabelecimento	COMERCIAL SANTA ANA
Endereço do Estabelecimento	VL POVOADO PALMITAL UM, SN - PALMITAL - CEP 84460-000 FONE: (42) 3247-5151
Município de Instalação	IVAI - PR, DESDE 03/2016 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	689.859.919-49	CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90717051-93

Emitido Eletronicamente via Internet
05/11/2021 8:46:22



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 20/06/2022 - 10:25:59

CNPJ:	24.399.527/0001-07	Inscrição Estadual:	90717051-93
Nome Empresarial:	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	VL POVOADO PALMITAL UM		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	PALMITAL		
Município:	IVAI	UF:	PR
CEP:	84.460-000	Telefone:	(42)3247-5151
E-mail:	COMERCIALSANTANAIVAI@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	03/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2016
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro - (42) 3247 1222 - tributacao@ivai.pr.gov.br

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 873/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/08/2022

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4ZTUFFH5JMX28A5BP

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4314531	24.399.527/0001-07	9071705193	1671

ENDEREÇO: POVOADO PALMITAL UM SN, 0 - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de materiais de construção em geral

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://177.220.166.51:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 08 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL SANTA ANA LTDA. EPP - CNPJ/MF 24.399.527/0001-07, localizada a Vila Palmital, Ivaí - Pr, forneceu gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através do contrato 150/2017 oriundo da licitação 060/2017 - Pregão Presencial 052/2017.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 150/2017

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação N° 060/2017

Pregão Presencial N° 052/2017

(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Comercial Santana Ltda.-EPP

Valor global: R\$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: 24.05.2017 a 23.05.2018.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2017.

Idir Treviso - Prefeito Municipal

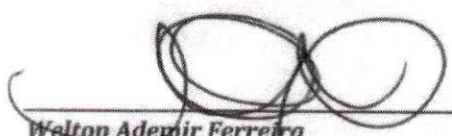
Comercial Santa Ana Ltda.-EPP - Contratada

O contrato foi e está sendo cumprido dentro do prazo previsto, atendido com eficiência e rapidez e de acordo com as especificações exigidas.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 28 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,


Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Decreto 004/2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO 047/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 11 / 07 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

99.

Mayara

RECEBEMOS DE COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 1258 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP VL POVOADO PALMITAL UM, 55 PALMITAL - IVAI/PR CEP 84460000 TEL 4232475151	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 4122 0224 3995 2700 0107 5500 1000 0012 5811 1233 7288
	Nº 1258 SÉRIE 1 FL 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220029379345 - 07-02-2022 12:46:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071705193	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 24.399.527/0001-07	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI		CNPJ/CPF 76.175.918/0001-33	DATA DA EMISSÃO 07/02/2022 12:46:00
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 07/02/2022
MUNICÍPIO IVAI	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 12:46:00

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	09/03/2022	2829,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
162,05	23,78	0,00	0,00	0,00	1,48	2.829,29
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,82	2.829,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 251	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
21772	BISC.NINFA 370G CREAM CRACKE	19059020	0	00	5102	UN1	20.0000	4.4900000000	0,00	89,80	89,80	10,78	0,00	0,00	12.0000
33579	ERVILHA FUGINI 260G	20058000	0	00	5102	UN1	10.0000	2.8900000000	0,00	28,90	28,90	5,20	0,00	0,00	18.0000
33182	EXTRATO DE TOMATE DAJUDA 1,01KG	21039021	0	40	5102	UN1	15.0000	6.9900000000	0,00	104,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
30883	FEIJAO PRETO DA SERRA 1KG	20055100	0	40	5102	UN1	15.0000	6.9900000000	0,00	104,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
13092	LEITE EM PO AURORA 400G INSTANTANEO	04022110	0	40	5102	UN1	10.0000	10.9900000000	0,00	109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
77411	MAC.ISABELA 500G CAB.ANJO C/OV	19021100	0	40	5102	UN1	15.0000	4.2900000000	0,00	64,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
32004	MAC.NINFA SEMOLA 1KG PARAFUSO	19021900	0	40	5102	UN1	25.0000	5.4900000000	0,00	137,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
33580	MILHO STRELLA DORO 255G	20058000	0	00	5102	UN1	15.0000	2.8900000000	0,00	43,35	43,35	7,80	0,00	0,00	18.0000
18648	OLEO DE SOJA SOYA PET 900ML	15079011	0	40	5102	UN1	15.0000	6.9900000000	0,00	104,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
32640	SAL REFINADO SALINAS 1KG	25010020	0	40	5102	UN1	8.0000	1.4900000000	0,00	11,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
10802	VINAGRE CHEMIM 900ML BRANCO	22090000	0	40	5102	UN1	8.0000	1.4900000000	0,00	11,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	CARNE MOIDA 2 KG	02013000	0	40	5102	KG1	30.0000	22.9900000000	0,00	689,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	CARNE ACEM KG	02013000	0	40	5102	KG1	20.0000	29.9900000000	0,00	599,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
361	FRANGO PEITO S/OSSE LEVO KG	02071400	0	40	5102	KG1	30.0000	16.6000000000	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	CARNE PERNIL KG SEM PELE	02031900	0	40	5102	KG1	10.0000	14.9900000000	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
1112	LINGUICA SUINA FRESCAL ALEGRA KG	16010000	0	40	5102	KG1	5.0000	15.9900000000	0,00	79,95	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: Trib aprox R\$: 498.63 Fed, 0.00 Est, 0.00 Mun , FONTE:IBPTDEPOSITO ITAU AG:3849 C/C:18732-7 REQ:34202 N.EMP:293/2022ESC.MADRE JOSAFATABC ISEN 2.667,24 ICMS 0,00BC 12% 89,80 ICMS 10,78 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 11233728 001 - PRAZO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 1112 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP VL POVOADO PALMITAL UM, 55 PALMITAL - IVAI/PR CEP 84460000 TEL 4232475151	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	
Nº 1112 SÉRIE 1 FL 1/2		CHAVE DE ACESSO 4121 0824 3995 2700 0107 5500 1000 0011 1211 1179 8481
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210175258892 - 13-08-2021 10:35:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071705193	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 24.399.527/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI		CNPJ/CPF 76.175.918/0001-33	DATA DA EMISSÃO 13/08/2021 10:34:00
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/08/2021
MUNICÍPIO IVAI	UF PR	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 10:34:00

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	12/09/2021	932.71

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
225,49	27,52	0,00	0,00	0,00	3,29	932,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,08	932,71

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA PRÓPRIO/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 206	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
30124	COCO RALADO APTI 100G ADOCADO	08011100	3	00	5102	UN1	4.0000	4.6900000000	0,00	18,76	18,76	3,38	0,00	0,00	18.0000
25384	COND.BEIJÁ FLOR 10G OREGANO	12119010	0	40	5102	UN1	1.0000	6.9900000000	0,00	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
17600	ACUCAR CAIOBA 5KG CRISTAL EX.FINO	17019900	0	40	5102	UN1	3.0000	12.9900000000	0,00	38,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
14771	ADOCANTE ADOCYL 100ML	21069090	0	40	5102	UN1	3.0000	2.8900000000	0,00	8,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
31894	AMENDOIM BEIJÁ FLOR BR 250G LOVERS	12024200	0	00	5102	UN1	3.0000	6.9900000000	0,00	20,97	20,97	2,52	0,00	0,00	12.0000
35395	AVEIA EM FLOCOS APTI 200G	11041200	0	40	5102	PC1	6.0000	3.2900000000	0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	0,00	
15686	FAR.DE TRIGO IRATI 5KG ESPECIAL	11010010	0	40	5102	UN1	5.0000	12.5000000000	0,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
31224	ALHO TRITURADO SOETO 200G	07032090	0	40	5102	UN1	2.0000	16.4900000000	0,00	32,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
73269	ATUM GOMES/COSTA 170G RALADO OLEO	16042010	0	60	5405	UN1	4.0000	6.1900000000	0,00	24,76	0,00	0,00	0,00	0,00	
30727	BISC.AMANT.VISCONTI 335G LEITE	19053100	0	00	5102	UN1	20.0000	3.3900000000	0,00	67,80	67,80	8,14	0,00	0,00	12.0000
21777	BISC.NINFA 370G AGUA E SAL	19059020	0	00	5102	UN1	20.0000	3.9900000000	0,00	79,80	79,80	9,58	0,00	0,00	12.0000
12207	CAFE BITUMIRIM 500G	09012100	0	40	5102	UN1	13.0000	8.5900000000	0,00	111,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
25382	COND.BEIJÁ FLOR 5G CHA DE CAMOMILA	12119090	0	40	5102	UN1	2.0000	1.9900000000	0,00	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
19508	CREME DE LEITE C.HOLANDESA 200G	04022130	0	60	5405	UN1	4.0000	2.3900000000	0,00	9,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
31183	DOCE DE LEITE MU-MU 380G	19019020	0	40	5102	UN1	4.0000	6.4900000000	0,00	25,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
30790	GOIABADA PINDUCA 300G	20079910	0	00	5102	UN1	4.0000	2.7900000000	0,00	11,16	11,16	2,01	0,00	0,00	18.0000
2545	FILTRO PAPEL BRIGITTA 103 C/30	48232099	0	60	5405	UN1	10.0000	2.9900000000	0,00	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
1090	LEITE UHT COL.HOLANDESA 1LT INTEG.	04012010	0	60	5405	UN1	48.0000	3.3900000000	0,00	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
29263	MAC.PARATI 500G ESPAG.NINHO C/OVOS	19021100	5	40	5102	UN1	2.0000	3.2900000000	0,00	6,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
32003	MAC.NINFA SEMOLA 500G PENNE	19021900	0	40	5102	UN1	2.0000	2.9900000000	0,00	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: Trib aprox R\$: 202.62 Fed, 0.00 Est, 0.00 Mun , FONTE:IBPTDEPOSITO ITAU AG:3849 C/C:18732-7 REQ:32861 N.EMP:3434/2021BC ISEN 445,38 ICMS 0,00BC 12% 168,57 ICMS 20,24 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 11179848 001 - PRAZO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP VL POVOADO PALMITAL UM, 55 PALMITAL - IVAI/PR CEP 84460000 TEL 4232475151	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 4121 0824 3995 2700 0107 5500 1000 0011 1211 1179 8481
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210175258892 - 13-08-2021 10:35:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071705193	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 24.399.527/0001-07

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
30571	MANTEIGA FRIOLACK 200G S/SAL	04051000	0	40	5102	UN1	4.0000	6.9900000000	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00		
26819	MARGARINA PERDIGAO CLAYBOM 500G C/S	15171000	0	40	5102	UN1	4.0000	4.5900000000	0,00	18,36	0,00	0,00	0,00	0,00		
24985	MILHO VERDE PREDILECTA 170G ST UP	20058000	0	40	5102	UN1	3.0000	2.1500000000	0,00	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00		
10614	OLEO DE SOJA LEVE 900ML PET.	15079011	0	40	5102	UN1	6.0000	6.9900000000	0,00	41,94	0,00	0,00	0,00	0,00		
178	OVOS GRANJA BRANCO DUZIA	04089900	0	40	5102	UN1	4.0000	5.0000000000	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23709	SAL REFINADO MARFIM 1KG	25010020	0	40	5102	UN1	2.0000	1.3900000000	0,00	2,78	0,00	0,00	0,00	0,00		
23988	TORRADA BAUDUCO 142G TRADICIONAL	19054000	0	00	5102	UN1	10.0000	2.7000000000	0,00	27,00	27,00	1,89	0,00	0,00	7.0000	
13851	VINAGRE CHEMIM 750ML BRANCO	22090000	0	40	5102	UN1	3.0000	1.2900000000	0,00	3,87	0,00	0,00	0,00	0,00		
17768	CHA MATE BITUMIRIM 40G TOSTADO	09021000	0	60	5405	UN1	10.0000	3.4900000000	0,00	34,90	0,00	0,00	0,00	0,00		



Mayara Sk

RECEBEMOS DE COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 1088 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP VL POVOADO PALMITAL UM, 55 PALMITAL - IVAI/PR CEP 84460000 TEL 4232475151	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 4121 0724 3995 2700 0107 5500 1000 0010 8811 1173 9352
	Nº 1088 SÉRIE 1 FL 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210157793224 - 22-07-2021 18:22:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071705193	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 24.399.527/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI		76.175.918/0001-33	22/07/2021 18:22:00
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 22/07/2021
MUNICÍPIO IVAI	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 18:22:00

FATURA / DUPLICATA		
Numero	Vencimento	Valor
001	21/08/2021	1754.65

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
124,70	14,97	0,00	0,00	0,00	2,72	1.754,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,52	1.754,65

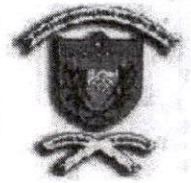
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
185						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
74121	ARROZ NARDELLI T1 5KG.	10062020	0	40	5102	UN1	5.0000	21.9900000000	0,00	109,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
21772	BISC. NINFA 370G CREAM CRACKE	19059020	0	00	5102	UN1	10.0000	4.4900000000	0,00	44,90	44,90	5,39	0,00	0,00	12.0000
21773	BISC. NINFA 370G LEITE	19053100	0	00	5102	UN1	10.0000	3.9900000000	0,00	39,90	39,90	4,79	0,00	0,00	12.0000
21774	BISC. NINFA 370G MARIA	19053100	0	00	5102	UN1	10.0000	3.9900000000	0,00	39,90	39,90	4,79	0,00	0,00	12.0000
17768	CHA MATE BITUMIRIM 40G TOSTADO	09021000	0	60	5405	UN1	10.0000	3.4900000000	0,00	34,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
31845	EXTRATO DE TOMATE QUERO 1.080 KG	20029090	0	60	5405	UN1	5.0000	6.9900000000	0,00	34,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
7923	FARINHA MILHO TEODOROSKI 1KG AMARELO	11022000	0	40	5102	UN1	10.0000	3.9900000000	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
86960	FUBA AMARELO TEODOROSKI 1KG.	11022000	0	40	5102	UN1	20.0000	3.4900000000	0,00	69,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21155	LEITE EM PO FINISSIMO 350G	04022110	1	40	5102	UN1	10.0000	10.9900000000	0,00	109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
15374	MAC. PARATI 500G CAB/ANJO C/OVOS	19021100	0	40	5102	UN1	5.0000	4.2900000000	0,00	21,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
32004	MAC. NINFA SEMOLA 1KG PARAFUSO	19021900	0	40	5102	UN1	20.0000	5.4900000000	0,00	109,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
10614	OLEO DE SOJA LEVE 900ML PET.	15079011	0	40	5102	UN1	10.0000	6.9900000000	0,00	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
1997	CANJICUINHA BEIJA FLOR 500G	11042300	0	60	5405	UN1	10.0000	2.4900000000	0,00	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	CARNE MOIDA 2 KG	02013000	0	40	5102	KG1	20.0000	22.9900000000	0,00	459,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	CARNE PALETA BOVINA KG	02013000	0	40	5102	UN1	10.0000	29.9900000000	0,00	299,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
31378	FRANGO PEITO S/OSSO MISTER KG	02071400	0	40	5102	KG1	15.0000	10.9900000000	0,00	164,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
1112	LINGUIÇA SUINA FRESAL ALEGRA KG	16010000	0	40	5102	UN1	5.0000	15.9900000000	0,00	79,95	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
Observações destinadas ao fisco: Trib aprox R\$: 332.31 Fed, 0.00 Est, 0.00 Mun , FONTE:IBPTDEPOSITO ITAU AG:3849 C/C:18732-7 REQ:32632 N.EMP:2930/2021ESC.LEOPOLDOBC ISEN 1.535,20 ICMS 0,00 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 11173935 001 - PRAZO Isencao prevista no item 21 do Anexo V do RICMS/2017	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 100/2022

VENCIMENTO: 22 / 06 / 2023

Razão Social: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL SANTA ANA
CNPJ: 24.399.527/0001-07
Endereço: Povoado Palmital Um, S/n - Palmital - Ivai/PR - 84460-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

LOCAL E DATA: Ivai, 22 de Junho de 2022

SAVANA SANSANA KRUTSCH
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FC6B9C156C43B40B65F67139B29299D1
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Secretaria Municipal de Saúde
SAVANA SANSANA KRUTSCH
Chefe da Vigilância
Dec.º 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 11 / 07 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, atividades, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Tributação/Vigilância Sanitária municipal para as providências cabíveis, evitando problemas futuros
Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 625 - Centro Fone: (42) 3247-1224

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Edital de Licitação 115/2022

Modalidade Pregão 082/2022 – Pregão Presencial 005/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMERCIAL SANTA ANA LDA EPP declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 005/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IVAÍ, em 11 de JULHO de 2022.



CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

COMERCIAL SANTA ANA
CNPJ 24.399.527/0001-07



Edital de Licitação 115/2022

Modalidade Pregão 082/2022

Pregão Presencial 005/2022

COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IVAÍ, em 11 de JULHO de 2022.



CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

COMERCIAL SANTA ANA
CNPJ 24.399.527/0001-07





Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 82/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 132101-3 COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP		CNPJ: 24.399.527/0001-07		Telefone: 4232475000		Status: Classificado		21.019,00	
Email: comercialsantaana@outlook.com									
Lote 001 - Lote 001									21.019,00
001	43757 BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica:	UN	100,00	Classificado			5,97	597,00	
BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.									
002	43754 BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito dever	UN	400,00	Classificado			4,95	1.980,00	*
BISCOITO AMANTEIGADO – Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.									
003	43756 BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito es	UN	1.600,00	Classificado			5,97	9.552,00	*
BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL – o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.									
004	43755 BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perf	UN	400,00	Classificado			5,97	2.388,00	*
BISCOITO DE LEITE – Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.									
005	43756 BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado	UN	400,00	Classificado			5,45	2.180,00	*
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.									
006	43752 LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L,	UN	100,00	Classificado			7,97	797,00	*
Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois da entrega.									
007	43753 MANTEIGA - Sem sal e corante urucum, de primeira qualidade, embalagem	UN	300,00	Classificado			11,75	3.525,00	*
Sem sal e corante urucum, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega a os proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.									
VALOR TOTAL:							21.019,00		



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 82/2022

Página 1

Data abertura: 23/06/2022

Data julgamento: 11/07/2022

Data homologação:

CNPJ: 24.399.527/0001-07

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	UN	100,00	5,97 *	
002 BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	4,95 *	
003 BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1.600,00	5,97 *	
004 BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,97 *	
005 BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	400,00	5,45 *	
006 LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois da entrega.	UN	100,00	7,97 *	
007 MANTEIGA - Sem sal e corante urucum, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (mapa), rdc 1201, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa, validade mínima na data da entrega de 3 meses, embalagem em 200 gr.	UN	300,00	11,75 *	
TOTAL DO LOTE			21.019,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			21.019,00	

CNPJ: 24.399.527/0001-07 - COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por Rita Gabriela, na versão 5529 w

11/07/2022 09:51:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 119/2022

Licitação nº 115/2022

Pregão nº 082/2022

Pregão presencial nº 005/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em 11 (onze) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Deborah Francine Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 24 de junho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 07 itens, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivaí. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
COMERCIAL SANTA ANA LTDA	CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento. A empresa não credenciou nenhum representante legal.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

Assinatura sk

e

op

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Empresa: COMERCIAL SANTA ANA LTDA	
LOTE 01	R\$ 21.019,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

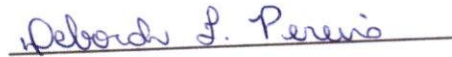
LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 21.019,00	COMERCIAL SANTA ANA LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 21.019,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:20, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal


José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio


Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio

Mayor Ik

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Mayara S. Kolitski

Mayara Francini Kolitski - Representante da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
115/2022
PREGÃO
082/2022
PREGÃO PRESENCIAL
005/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.019,00

**LICITANTE VENCEDOR
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 11 DE JULHO DE 2022.


**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 11 DE JULHO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 115/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 082/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 115/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 082/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 11 DE JULHO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
115/2022
PREGÃO
082/2022
PREGÃO PRESENCIAL
005/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.019,00

LICITANTE VENCEDOR
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 13 DE JULHO DE 2022.


IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO ADRIANO ALESSI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: DCD7CECF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 115/2022 PREGÃO Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.019,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 772BA68B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 117/2022 PREGÃO Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2022
PREGÃO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2022

IDIR TREVISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: D0250088

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 119/2022 PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 079/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 119/2022
PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 135.900,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA(78.546.306/0001-35)
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: BEF7A900

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022 LEILÃO Nº 001/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR
LANCE E OFERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
LEILÃO Nº 001/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - PR.
Sessão de julgamento: 17/08/2022 às 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de julho de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 414571D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PREGÃO Nº 092/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022
PREGÃO Nº 092/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água no Centro Municipal de Eventos.
Dotação Orçamentária:
05001206062001101333903000000 0530
05001206062001201433903000000 0590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/07/2022 -
09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27/07/2022 - a partir das
09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 5D4C82BB

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

UZIEL LTDA., torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra a Licença Ambiental de Instalação para a atividade de extração de areia em cavas a ser implantada na Fazenda Rom, Colônia Castrolândia, Município de Castro, Estado do Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

C. ANTUNES CAMARGO LTDA., torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para a Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais – exceto: palmito – na Rua Artur Hilgemberg, 580 – Neves, Ponta Grossa – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** SABINO TRIZOTTO ME. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.881.771/0001-59. **OBJETO:** ATIVIDADES DO PRESENTE TERMO ADITIVO I COM FOLIO Nº 01 ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. **AS PARTES RESOLVEM PRORROGAR O RITMO DE PAGAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 5,45% (QUINTECENTO E CINQUENTA E SEIS POR CIENTOS) E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** **LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cota explicativa: Na data de 12 de julho de 2022 ocorreu o erro de digitação, razão pela qual publicamos o ato na presente data.

DECRETO Nº 3476, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)** e das outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 – LOA-2022.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0009.2028 – Aquisição e Manutenção da Frota Escolar

4.4.90.52.00.00 – 0501 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 35.500,00**

TOTAL: R\$ 35.500,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0001. DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO

12.361.0009.2028 – Aquisição e Manutenção da Frota Escolar

3.3.90.33.00.00 – 00101 – Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ 35.500,00**

TOTAL: R\$ 35.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carimbo do Prefeito em 12 de julho de 2022

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUETOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, trata de conversão de união estável em casamento, tal como regulado no art. 8º da Lei nº 9.278, de 10.05.1996.

FRANCISCO HENRIQUE CALDEIRA e DANIELA REGINA PRESTES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUETOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ELTON RIBEIRO DOS SANTOS e TATIANA LOPES
MARCELO TADEU MAINARDES e LETICIA FARIA MOURA
WANDERLEI MACIEL e NAYANA REGGIANI PERES
DOUGLAS JUNQUEIRA e STEFANY HUENDY TEODORO
PABLO ALESSANDRO SCHEIFFER e JOSIANE SEBASTIÃO VERPA
IGOR DA SILVA FERREIRA e THAINE CRISTIE MENEZES PEDROSO
PEDRO PAULO DIAS e MARLENE FONSECA BUENO
TIAGO DOS SANTOS BUENO e CAMILA CRISTINA DE FREITAS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
Rua Michel Laidane, nº 66, Jardim Sant'Ana do Sabará

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 I, III e IV - Código Civil Brasileiro:

LEANDRO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA e BRUNA FERREIRA DA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cota explicativa: Na data de 13 de julho de 2022 ocorreu o erro de digitação, razão pela qual publicamos o ato na presente data.

DECRETO Nº 3474/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais)** e das outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 – LOA-2022.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva no valor de **R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais)**, para atender aos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITUAÇÃO

05.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.782.0012.2046 Manutenção da frota

4490.52.00.00 – 0501 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 175.000,00**

4490.52.00.00 – 0627 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 4.000.000,00**

TOTAL: R\$ 4.175.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º inciso I e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provével Excesso de Arrecadação Fonte 627 – Operação de Crédito Lei 1254/2022: R\$ 4.000.000,00

Excesso de Arrecadação Fonte 501 – Alienação de Ativos: R\$ 175.000,00

TOTAL: R\$ 4.175.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento do município no valor de **R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais)**, para atender aos seguintes programas:

Fonte 0501 – Receita de Alienação de Ativos

Alterações Ad. das Cotas de Recaudas

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 199/2022

Cota explicativa: Na data de 13 de julho de 2022 ocorreu o erro de digitação, razão pela qual publicamos o ato na presente data.

Objeto: Aquisição de materiais para a rede de água do Município de Ivai - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR.

CONTRATADA: RODRIGO ADRIANO ALESSI LTDA

Valor Unitário: R\$ 33.600,00

Valor Global: R\$ 504.000,00

Vigência: 365 dias

Data de assinatura: 13/07/2022

Idr Treviso – Prefeito Municipal

Rodrigo Adriano Alessi – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 115/2022

PREGÃO Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Objeto: Aquisição de alimentos para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor Global: R\$ 21.019,00

Participante habilitado e adjudicado:

CONTRATADA: SANTA ANA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Idr Treviso – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 117/2022

PREGÃO Nº 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.

Valor Global: R\$ 36.300,00

Participante habilitado e adjudicado:

CONTRATADA: SANTA ANA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Idr Treviso – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 119/2022

PREGÃO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Objeto: Aquisição de cargas de argônio, cargas de gás comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Valor Global: R\$ 135.900,00

Participante habilitado e adjudicado:

CONTRATADA: SANTA ANA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Idr Treviso – Prefeito Municipal

Nicoli Crocchi – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

LEILÃO Nº 001/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Alienação de bens imóveis do patrimônio do Município de Ivai - PR.

Sessão de julgamento: 17/08/2022 às 11h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: 42 - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai - 13 de julho de 2022

Idr Treviso – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022

PREGÃO Nº 092/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Obj



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA COMERCIAL SANTA ANA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Chagas Vaz**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 115/2022, Pregão nº 082/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 115/2022, Pregão nº 082/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 21.019,00** (vinte e um mil e dezenove reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 e contrato nº 201/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202833903200000 1210

06001123611201202833903200000 1190

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 15 (quinze) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

Love Vg

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 14 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL SANTA ANA LTDA
Carlos Alberto Chagas Vaz
CONTRATADO

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 82/2022

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sal
Fornecedor:		132101-3 COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	CNPJ:	24.298.327/0001-07	Telefone:	4233473000	Status:	Habilitado		21.019,00
Email:		comercialsantana@outlook.com								
Representante:		128834-9 CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ								
Lote 001 - Lote 001									21.019,00	
001	43757	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica:	UN	100,00	Classificado			5,97	597,00	*
BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - CARACTERÍSTICA técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 200 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.										
002	43754	BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amantelado de leite. O biscoito deve	UN	400,00	Classificado			4,95	1.980,00	*
BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amantelado de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.										
003	43758	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito es	UN	1.600,00	Classificado			5,97	9.552,00	*
BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL - o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.										
004	43755	BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perf	UN	400,00	Classificado			5,97	2.388,00	*
BISCOITO DE LEITE - Biscoito de leite. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.										
005	43756	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado	UN	400,00	Classificado			5,45	2.180,00	*
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.										
006	43752	LEITE DE SOJA - Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L.	UN	100,00	Classificado			7,97	797,00	*
Leite de soja de ótima qualidade, embalagem de 1 L, data de validade mínima 6 meses depois de entrega.										
007	43753	MANTEIGA - Sem sal e corante urucum, de primeira qualidade, embalagem	UN	300,00	Classificado			11,75	3.525,00	*
Sem sal e corante urucum, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixas de papelão reforçado, transportado e armazenado em temperatura não superior a 10°C e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rde 1201, rde 259/92, rde 365/93 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses, embalagem 200 g.										
VALOR TOTAL:									21.019,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Carlos Vg

 g

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 80.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 200.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
22.661.2201.1019 - Ampliação do Parque Industrial
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO Abertura
08.241.0801.2057 Manutenção das - Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 490.000,00
TOTAL 1.580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9193DDFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022
LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº: 085/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 079/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022

Licitação nº 119/2022

Pregão nº: 085/2022

Processo Eletrônico nº: 079/2022

OBJETO: aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

CONTRATADA: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 135.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/07/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:76365B4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022
LICITAÇÃO Nº 115/2022 PREGÃO Nº 082/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022

Licitação nº 115/2022

Pregão nº 082/2022

Pregão Presencial nº 005/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 21.019,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/07/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3D321B14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022
LICITAÇÃO Nº 117/2022 PREGÃO Nº 084/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022

Licitação nº 117/2022

Pregão nº 084/2022

Pregão Presencial nº 006/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 36.300,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/07/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:88B76A14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
035/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/08/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 14 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1778A792

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 PREGÃO Nº 093/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

PREGÃO Nº 093/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

0300104122040220074495200000 0330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/07/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 28/07/2022 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 14 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregociro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1FC4A00A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 388/2021 LICITAÇÃO Nº
235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 388/2021
LICITAÇÃO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDREIRA GNATTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas, s/nº, Manduri, Guamiranga/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Glaucia Regina Zampier, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 66.283,75 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 14 de julho de 2022.

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6E7EC309

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: AYTON SIEGHEIM UQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.761.052/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Município com a realização de serviços eletrocarregadores (peças e mão de obra). **PRazo de Vigência:** 25/07/2022 a 22/10/2022. **LUCAS MACHADO RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - Proc. Administrativo nº 143/2022 **OBJETO:** Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de laudos (resultados de exames de Rast-X). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA:** 29/07/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Lances - R. L. (www.bolcompras.org.br) e Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapre.com.br> 7474/transparente/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapre@reservapre.com.br. **Reserva/PR**, 14 de julho de 2022. **Thais Mendes Martins Dúck** - Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - Proc. Administrativo nº 142/2022 **OBJETO:** Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dispositivo eletrônico portátil (tablet) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA:** 28/07/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Lances - BLL (www.bolcompras.org.br) e Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapre.com.br> 7474/transparente/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapre@reservapre.com.br. **Reserva/PR**, 14 de julho de 2022. **Thais Mendes Martins Dúck** - Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022
PREGÃO Nº 093/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 03001041220402007449500000000330
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 28/07/2022 - 09h00min
Data de início da fase de LANCES: 28/07/2022 - a partir das 09h30min
Endereço eletrônico: <http://www.bolcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Selo de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 14 de julho de 2022.
Wilton Ademir Ferreira - **Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e montagem em local a ser definido pela Administração.
Recebimento e protocolo das propostas: 01/08/2022 até as 16h30min
Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária: 0300104122040200733900000000330
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Selo de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 14 de julho de 2022.
Wilton Ademir Ferreira - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022
Licitação nº 117/2022
Pregão nº 084/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais
CONTRATADA: MULIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 36.390,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2022
Idir Trevisio - **Prefeito Municipal**
Nilson Carlos Ferreira Gaspar - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022
Licitação nº 119/2022
Pregão nº 085/2022
Processo Eletrônico nº 079/2022
OBJETO: aquisição de materiais de consumo: cargas de ar comprimido e regulador de mangueira para suprir a demanda do Hospital Municipal
CONTRATADA: TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATANTE:** Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 135.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2022
Idir Trevisio - **Prefeito Municipal**
Elizabeth Ferreira Thomas - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022
Licitação nº 115/2022
Pregão Presencial nº 005/2022
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA **CONTRATANTE:** Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 21.019,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2022
Idir Trevisio - **Prefeito Municipal**
Carlos Alberto Chagas Vaz - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 388/2021
LICITAÇÃO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro - Ivai - PR, nesse ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Correa, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF-MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA CHATTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Quatzen, s/nº, Manduri, Quatzenópolis/PR, CEP 84435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.565.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Gláucia Regina Zampier, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Alvaro Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob o registro geral nº 6.266.508-4 SSP-PR e do CPF-MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo e a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Usando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 56.283,75 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 5º da Lei nº 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não alteradas, por este Termo Aditivo ficam mantidas.
Ivai (PR), 14 de julho de 2022.
Idir Trevisio - **Prefeito Municipal**
Gláucia Regina Zampier - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) e Concreto Betuminoso ensacado
Despacho do Prefeito Municipal
De 12/07/2022
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada
Despacho do Pregoeiro
De 12/07/2022
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, às empresas:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	14.444.500,00
02	Evopav - Evolução em Asfaltos Ltda	15.000,00

Iran José Barros
Prefeito Municipal
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022
Processo nº 92/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Hayar Transporte e Locações Ltda - ME	03.560.771/0001-21
02	Evopav - Soluções em Asfaltos Ltda - ME	14.115.456/0001-47

Classificação

Classificação	Empresa	Valor R\$
1ª	Hayar Transporte e Locações Ltda - ME	14.444.500,00
2ª	Evopav - Soluções em Asfaltos Ltda - ME	15.000,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, os (s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.
Arapoti, em 12 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 299/2022
Processo de Dispensa nº 51/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Papeleria A4 Arapoti Ltda
CNPJ: 11.266.197/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos
Valor Global: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.002.2012.0 0100.43.3.9.00.00
Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 12/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021
Processo nº 158/2021
Objeto: Processo licitatório para venda de óleos lubrificantes usados
Local: www.bolcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08h00min do dia 18/07/2022 até as 17h30min do dia 08/08/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min, até as 09h30min, do dia 08/08/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min, do dia 08/08/2022.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 14/07/2022
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO DESERTA
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021
Processo nº 158/2021
Objeto: Processo licitatório para venda de óleos lubrificantes usados
Ficou constatado em 13/07/2022, que não houve apresentação de propostas eletrônicas de interessados em participar da presente licitação, caracterizando, desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 como LICITAÇÃO DESERTA.
Arapoti, 14 de julho de 2022
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 51/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em favor da empresa PAPELERIA A4 ARAPOTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.568.978/0001-04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no item 24 da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 12 de julho de 2022
IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 302/2022
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 46/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Evopav - Evolução em Asfaltos Ltda
Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Massa asfáltica usinada à quente preparado com agregados pedregos CAP 50/70 modificado e processo de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio estocável por 12 meses, aplicação em buracos com água, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensa pintura de ligação	Sacos de 25 Kg	500	30,00	15.000,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 301/2022
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 46/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Hayar Transportes e Locações Ltda
Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Concreto Betuminoso Usinado à Quente Faixa "D"	Ton.	2.700	536,00	1.444.500,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022
Processo nº 73/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	32.135.384/0001-46
02	Panzotto Comércio de Materiais Elétricos Ltda	00.088.597/0001-78
03	N. M. M. de Almeida - Materiais de Construção	79.787.818/0001-54
04	I. Assis dos Santos & Cia Ltda	76.057.207/0001-64
05	Castro Arantes Química Industrial Ltda	11.202.638/0001-21
06	Casa RT Materiais de Construção	40.600.176/0001-07
07	WMJ Licitações Ltda	32.089.288/0001-09
08	RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	20.784.313/0001-95
09	Concretix Concreto e Argamassas Ltda	05.673.737/0001-01
10	Eletrofer - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	08.389.693/0001-68
11	GRAL Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	39.948.998/0001-49
12	Abreu Martins & Cia Ltda	03.744.301/0001-18
13	Bruno Silvestri Materiais de Construção EPP	29.210.964/0001-46
14	Porto União Comércio e Representações EIRELI	33.159.931/0001-96
15	Matheus Alves Coelho	32.604.161/0001-80

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	2.189.288,50
Panzotto Comércio de Materiais Elétricos	196.167,70
N. M. M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	578.237,60
I. Assis dos Santos & Cia Ltda	262.799,50
Castro Arantes Química Industrial Ltda	840,00
WMJ Licitações Ltda	933,00
RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	1.806,50
Concretix Concreto e Argamassas Ltda	403.400,00
Eletrofer - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	375,00
G.R.A.L. Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	2.869,40
Abreu Martins & Cia Ltda	1.422,00
Bruno Silvestri Materiais de Construção	1.650,00
Porto União Comércio e Representações EIRELI	3.500,00
Matheus Alves Coelho	323.200,00
Casa RT Materiais para Construção Ltda	3.269,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, os (s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.
Arapoti, em 05 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção
Despacho do Prefeito Municipal
De 05/07/2022
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada
Despacho do Pregoeiro
De 05/07/2022
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, às empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	2.189.288,50
Panzotto Comércio de Materiais Elétricos	196.167,70
N. M. M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	578.237,60
I. Assis dos Santos & Cia Ltda	262.799,50
Castro Arantes Química Industrial Ltda	840,00
WMJ Licitações Ltda	933,00
RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	1.806,50
Concretix Concreto e Argamassas Ltda	403.400,00
Eletrofer - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	375,00
G.R.A.L. Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	2.869,40
Abreu Martins & Cia Ltda	1.422,00
Bruno Silvestri Materiais de Construção	1.650,00
Porto União Comércio e Representações EIRELI	3.500,00
Matheus Alves Coelho	323.200,00
Casa RT Materiais para Construção Ltda	3.269,00

Iran José Barros
Prefeito Municipal
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro